



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.003247/2014-91

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 080/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

Presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**, sediada na Av. das Nações Unidas, no. 21.711 – Jurubatuba – São Paulo - SP - CEP 04795-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.131.079/0001-49, neste ato representada por seu Representante Legal **Sr. GERSON ASSADOUR**, portador da Carteira de Identidade no. 13.735.750-3 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o no. 075.839.678-30, doravante denominada **CONTRATADA**, após autorização da Diretora Geral, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro de preços de peças, com fundamento na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, passando os preços unitários de duas das peças fornecidas por demanda – Anexo II do contrato, para os valores constantes dos itens

abaixo componentes da Planilha Anexa a este Termo Aditivo, os quais são válidos a partir de 24/04/2019, obtidos pela aplicação do percentual de 8,27%, referente à variação em 12 meses (março2019/março2018) do IGPM-FGV, conforme negociações desenvolvidas com a **CONTRATADA**, sendo emitido empenho específico para cada peça que venha a ser eventualmente solicitada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SÉRIE	QTD	PREÇO (R\$)
1	LÂMPADA DE XENON 300 COM MÓDULO	NCM:8539.49.00	1	10.214,44
2	LÂMPADA DE XENON 180 W	NCM:8539.39.00	1	4.056,45

Os preços das peças correspondentes aos itens 3 e 4 da Planilha Anexa permanecem com os seus valores originais.

A presente operação de aditamento para proceder ao reequilíbrio econômico – financeiro dos preços de duas peças eventualmente fornecidas por demanda, não implica em alteração do valor mensal do contrato, que permanece em R\$ 11.201,00 e vigorará até 24/04/2020, conforme o terceiro termo aditivo nº 26/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

Diretora Geral do

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Sr. GERSON ASSADOUR
Procurador da Empresa
CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 22/08/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Assadour, Usuário Externo**, em 26/08/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 26/08/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010753344** e o código CRC **8DD49C99**.

EMPRESA CARL ZEISS - PROCESSO Nº 3247/2014 - BASE: 04/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIOS CIRÚRGICOS MARCA ZEISS DO INCA
ANEXO I AO QUARTO TERMO ADITIVO
PLANILHA DE PREÇOS DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS POR DEMANDA NO CONTRATO - REEQUILIBRIO 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS PARA MICROSCÓPIOS CIRÚRGICOS ZEISS	PART NUMBER	Nº ESTIMADO / ANO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	LAMPADA DE XENON 300 COM MODULO	NCM:8539.49.00	1	10.214,44
2	LAMPADA DE XENON 180 W	NCM:8539.39.00	1	4.056,45
3	TECLADO DA MANOPLA 15VDC C/ ETIQUETA	NCM:9011.90.90	1	4.370,05
4	MANOPLA P/ OPMI VARIO	NCM:9011.90.90	2	2.805,84
TOTAL ESTIMADO POR ANO				24.252,62